



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

QUARTA - FEIRA, 24 DE MAIO DE 2017

Edição 1.129
05 Páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Eli Corrêa Fernandes - Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Lidiane Kozak

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Diretor do Departamento de Informática

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP:84400-000

Fone: 42 3446-8000

e-mail: smadm@prudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis - Paraná

Prefeito Municipal: Adelmo Luiz Klosowski

Vice-Prefeito Municipal: Osnei Stadler

Secretário de Administração/Procurador Geral: Eli Corrêa Fernandes

Secretário de Agricultura: Itamar Cousseau

Secretária de Assistência Social: Beatriz Aparecida Klosowski

Secretária de Cultura: Nadir Vozivoda

Secretária de Educação: Joalice Chomen Klosz

Secretário de Esportes e Recreação: Adriano Cardozo

Secretário de Finanças: Andrei Bulka Machula

Secretário de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico: João Carlos Bini

Secretária de Turismo: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

Secretário de Planejamento e Obras: José Vilmar Montani

Secretário de Meio Ambiente: Luiz Felipe Daciuk

Secretário de Transportes e Infraestrutura: José Adilson dos Santos

Secretário de Saúde: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior

Controlador Geral do Município: John Charles Fernandes

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis - Paraná

Vereador: Marcos Roberto Lachovicz - Presidente

Vereador: Lademiro Budnik - Vice-Presidente

Vereador: Jaison Kuhn - 1º Secretário

Vereador: Audio Charachouski - 2º Secretário

Vereadora: Soraia Valeria Bubniak

Vereadora: Carina Gasparim Rampi

Vereador: Cezar Augusto Schirlo

Vereador: Luciano Marcos Antonio

Vereador: Anderson Alexandre Lemos

Vereador: José Pereira Neto

Vereador: Iroslau Woruby

Vereador: Valdir Bini

Vereador: Adão Kostecki Primo

DECRETOS

DECRETO Nº 296/2017

DATA: 08/05/2017

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 587.103,02 (quinhentos e oitenta e sete mil cento e três reais e dois centavos).

O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida no inciso I, do artigo 9º da Lei Orçamentária nº 2.230 de 28 de novembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 587.103,02 (quinhentos e oitenta e sete mil cento e três reais e dois centavos).

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA
28.843.4000.0011 AMORTIZAÇÃO/ENCARGOS DIVIDA CONTRATADA
3.2.90.21.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
000620 000000 Recursos Ordinários (Livres)
..... R\$ 200.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.7001.2023 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
001300 000107 Salário-Educação
..... R\$ 50.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB
12.361.7001.2028 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
001750 000102 Fundeb 40%
..... R\$ 158.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.7001.1031 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CENTROS ED. INFANTIL
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
001901 000151 T.C. Nº PAC205120/2013 - FNDE - CRECHE TIPO C - VILA BERALDO
..... R\$ 51.576,68

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.7001.1031 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CENTROS ED. INFANTIL
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
001902 000152 T.C. Nº PAC205633/2013 - FNDE - CRECHE TIPO B - BARRO PRETO
..... R\$ 22.526,34

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
10.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.5000.1076 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004870 000000 Recursos Ordinários (Livres)
..... R\$ 100.000,00

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.001 DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL
20.606.7005.2082 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO ATIV. SECR. AGRICULTURA
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
005440 000000 Recursos Ordinários (Livres)
..... R\$ 5.000,00

TOTAL.....R\$ 587.103,02

Art. 2º - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64:

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

USO/FONTE	CONTA ANCIÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.102	20093-X	CONTA FUNDEB 40%	R\$ 158.000,00
TOTAL DAS FONTES			R\$ 158.000,00

Art. 3º - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o o Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal 4.320/64:

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

USO/FONTE	CONTA ANCIÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.151	33383-8	B.B. - T.C. Nº PAC205120/2013 - FNDE - CRECHE VILA BERALDO	R\$ 51.575,68
3.3.152	33424-0	B.B. - T.C. Nº PAC205633/2013 - FNDE - CRECHE BARRO PRETO	R\$ 22.526,34
TOTAL DAS FONTES			R\$ 74.103,02



Art. 4º - Para cobertura de parte dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o cancelamento das seguintes dotações:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.7001.2024 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
001480 000107 Salário-Educação
..... R\$ 50.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA Cancelamento
10.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.5000.2077 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
005020 000000 Recursos Ordinários (Livres)
..... R\$ 200.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA Cancelamento
10.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.452.5000.2079 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
005310 000000 Recursos Ordinários (Livres)
..... R\$ 30.000,00

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA Cancelamento
11.001 DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL
20.606.7005.2083 PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
005500 000000 Recursos Ordinários (Livres)
..... R\$ 5.000,00

12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE Cancelamento
12.001 DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
18.541.7010.2086 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
005680 000000 Recursos Ordinários (Livres)
..... R\$ 40.000,00

14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS Cancelamento
14.003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
15.451.5000.2098 MANUTENÇÃO APRIM.SECRET.PLANEJAMENTO E OBRAS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
006150 000000 Recursos Ordinários (Livres)
..... R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 355.000,00

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, em 08 de maio de 2017.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ MARCELO ANTONIO
CONTADOR CRC/PR 047055/O-0

DECRETO Nº 315/2017

Designa servidores para comporem comissão de avaliação do imóvel a que se refere e menciona outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o protocolado sob nº 2640/2017;

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados os servidores João Konopacki, Anselmo Mroginski de Souza e Célia Kozak, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão de avaliação pecuniária do imóvel com área de 434,20² (quatrocentos e trinta e quatro vírgula vinte metros quadrados), parte integrante da área maior da matrícula nº. 22301, do CRI local, situado no loteamento Jardim Brasil, nesta cidade, pertencente a Edison José Penteado de Carvalho.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 23 de maio de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 316/2017

Designa servidores para comporem comissão de avaliação do imóvel a que se refere e menciona outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o protocolado sob nº 1778/2017 e 3333/2015;

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados os servidores Humberto José Sanches, João Konopacki e Januario Kolitski, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão de avaliação pecuniária do imóvel com área de 605,00² (seiscentos e cinco metros quadrados), parte da matrícula imobiliária nº. 7917, do CRI local, situado em Linha São Francisco – Núcleo Colonial Senador Correia, Distrito de Jaciaba, nesta cidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 23 de maio de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 024/2017

Considerando o trâmite perante o Poder Legislativo Municipal do projeto de lei 016/2017 de iniciativa do Poder Executivo o qual dispõe acerca da "Dispõe sobre a outorga de Cessão de Uso de Imóvel Público Municipal ao Estado do Paraná e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE

Artigo 1º - Designar os Vereadores Lademiro Budnik, Jaison Kuhn e Iroslau Worubi para; em conjunto, comporem sob a presidência do primeiro, comissão especial para o fim de realização de vistoria, e avaliação do imóvel com área de 6.600,00 m², parte da matrícula R4/18.023 do Cartório de Registro de Imó-



veis da Comarca de Prudentópolis, de propriedade do Município de Prudentópolis, sobre o qual dispõe o projeto de lei em análise; concedendo prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório opinativo pelo deferimento ou apontamento de eventual objeção técnica à aprovação do referido projeto de lei.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.

Gabinete da Presidência, em 22 de Maio de 2017.

Vereador Marcos Roberto Lachovicz
Presidente da Câmara Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 006/2017

Dispõe sobre a aprovação dos Planos de Ação referentes as Deliberações Nº 051/2016, Nº 055/2016 e Nº 062/2016 do CEDCA/FIA .

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis - Pr, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e de acordo com a Lei Municipal 2.143/2015, e

Considerando as deliberações contidas na ata nº 05/2017 da reunião extraordinária do CMDCA realizada no dia 23/05/2017;

Considerando a deliberação do CEDCA/FIA nº 51/2016 que estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência, prevendo para o Município de Prudentópolis/PR o repasse de R\$ 7.272,00 (sete mil, duzentos e setenta e dois reais);

Considerando a deliberação do CEDCA/FIA nº 055/2016 que visa prestar incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Família, aos serviços de acolhimento institucional e familiar, prevendo para o Município de Prudentópolis/PR o repasse de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

Considerando a deliberação do CEDCA/FIA nº 062/2016 que estabelece incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência, aos municípios na modalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos, prevendo para o Município de Prudentópolis/PR o repasse de R\$ 63.767,50 (sessenta e três mil e setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

RESOLVE:

Aprovar os Planos de ação de investimento apresentados pela gestão do SUAS referentes as deliberações do CEDCA/FIA nº 51/2016, 55/2016 e 62/2016.

Art. 2º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 23 de maio de 2017.

ANDRÉA A. ESTEVES MENDES PONTAROLO
Presidenta do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 007/2017

Dispõe sobre a não adesão à Deliberação Nº 054/2016 do CEDCA/FIA .

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis - Pr, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e de acordo com a Lei Municipal 2.143/2015, e

Considerando as deliberações contidas na ata nº 05/2017 da reunião extraordinária do CMDCA realizada no dia 23/05/2017;

Considerando a deliberação do CEDCA/FIA nº 54/2016 que visa prestar incentivo financeiro, pelo Programa Liberdade Cidadã, aos Municípios que apresentem CREAS implantados, com incidência de atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade;

RESOLVE:

Aprovar a não adesão do Município de Prudentópolis à Deliberação do CEDCA/FIA nº 54/2016, por não estar de acordo com a condição estabelecida no inciso V do art. 10º dessa deliberação, de comprovar a existência de Equipe Multidisciplinar do quadro próprio do município, conforme orientações da NOB/RH SUAS/SINASE.

Art. 2º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 23 de maio de 2017.

ANDRÉA A. ESTEVES MENDES PONTAROLO
Presidenta do CMDCA





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br